



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: Me Toque Palace Hotel LTDA
Recuperação Judicial nº 50002452-12.0208.2.10.112

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



1.1 Considerações Preliminares

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado. Sucede que, no presente caso, referidas informações não tem sido entregues com tempestividade ao administrador judicial, razão pela qual o presente relatório está baseada em informações e dados extraídos de relatórios gerenciais da Recuperanda e informações contábeis regulamente enviadas à Administração Judicial.

1.2 Identificação da Recuperanda

Me Toque Palace Hotel LTDA
CNPJ 13.325.770/0001-56

- Sociedade Empresaria Limitada
- Sede na Rua Padre Valentim Rumpel, nº 525, bairro centro, Não-Me-Toque/RS
- Serviços de hotelaria e refeições
- Capital Social: R\$ 1.600.000,00
- Sócios: Benjamim Machado Junior (100%)
- Administradores: Benjamim Machado Junior

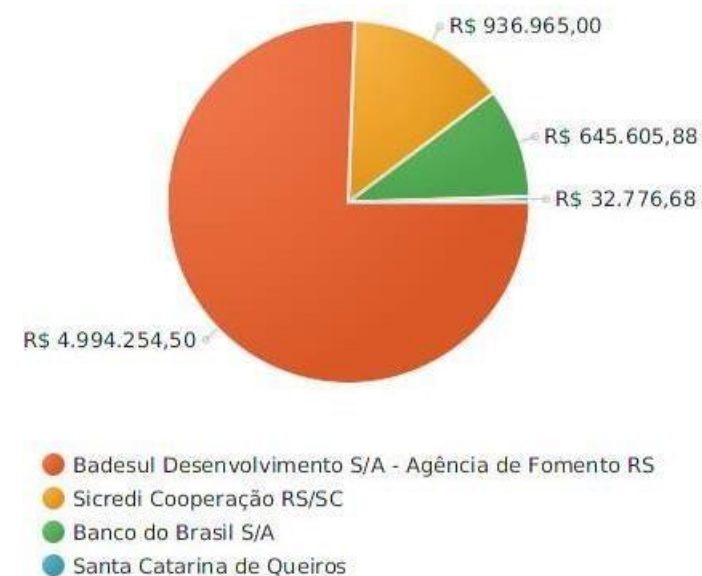
2 Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 6.768.050,00. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe I (2.1%) Classe II (23.3%) Classe III (74%) Classe IV (0.4%).

2.1 Créditos por Classe



2.2 Principais Credores



3.1 Da Visita à Devedora

No dia 09 de junho de 2022, a Administradora Judicial, representada por Fernanda Fior, visitou a sede da Recuperanda, representada no evento pelo seguinte profissional: Benjamin Machado.

A visita transcorreu normalmente, não tendo o representante da Recuperanda oposto qualquer objeção ao livre trânsito por esta Equipe Técnica.

Durante a visita, observou-se que as atividades da Devedora estava transcorrendo normalmente, conforme elucidam as fotos dispostas a seguir.

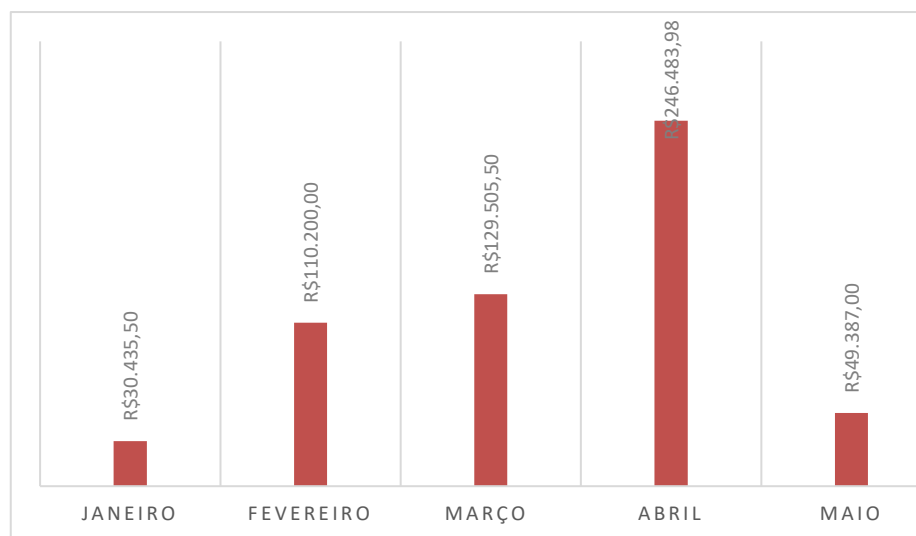




3.2 Faturamento

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, os relatórios gerenciais da Empresa dão conta de que o faturamento do mês de maio de 2022, perfaz a quantia de R\$ 49.387,00.

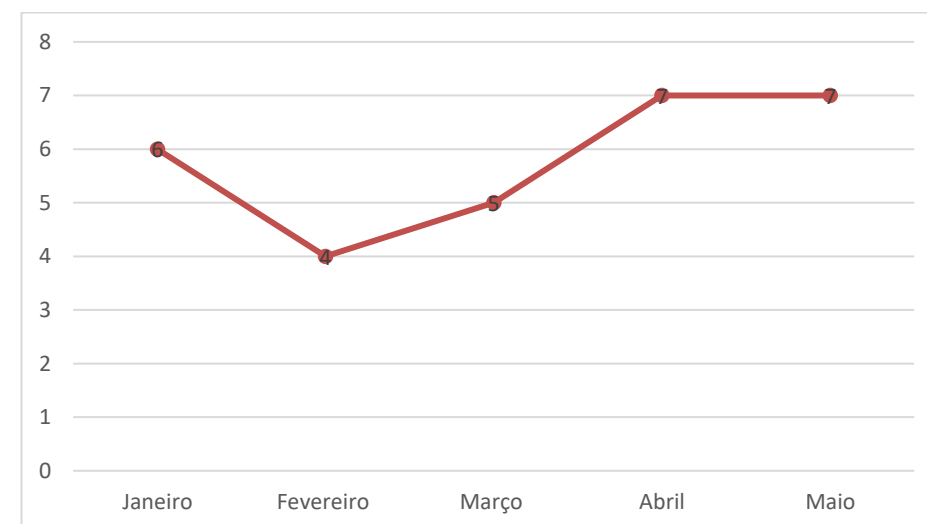
A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do faturamento auferido pela Devedora:



3.3 Funcionários

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente esta conta com 7 (sete) funcionários.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora:



3.4 Cumprimento das Obrigações Correntes

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado por Benjamin Machado que as despesas correntes estão em dia, porém os honorários da Administração Judicial estão em atraso, atualmente no valor de R\$ 9.828,99.

Em linha com o novo regramento do art. 22, segundo o qual é dever do administrador judicial “fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor” (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020), acosta-se ao presente consulta do SERASA extraída as expensas da signatária.

4. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

No dia **15 de fevereiro de 2022**, em Assembléia Geral de Credores, foi apresentado e aprovado novo modificativo do Plano de Recuperação da Recuperanda. Posteriormente, em **31 de maio de 2022**, ocorreu a **homologação** do Plano pelo Juízo. Apresenta-se abaixo quadro resumo referente às condições de pagamento em vigor:

CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	FORMA DE PAGAMENTO	INÍCIO DO PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO
Trabalhista	Não há	Não há	12 parcelas mensais iguais e consecutivas	Em até 30 dias da decisão de concessão da RJ	Não há
Garantia Real	Não há	24 meses	180 parcelas mensais consecutivas	Após o término do prazo de carência	Atualização anual pela TJLP + 4% a.a. sobre o saldo devedor, a contar da distribuição da ação. Durante a carência, juros trimestrais à razão de 30% dessa rubrica, acrescendo-se a diferença no saldo devedor.
Quirografários (Até R\$ 20.000,00)	Não há	Não há	12 parcelas mensais consecutivas	Em até 30 dias da decisão de concessão da RJ	Não há
Quirografários (Acima de R\$ 20.000,00)	Opção A: Não há	24 meses	180 parcelas mensais consecutivas	Após o término do prazo de carência	Atualização anual pela TJLP + 4% sobre o saldo devedor, a contar da distribuição da ação. Durante a carência, juros trimestrais à razão de 30% da rubrica, acrescendo-se a diferença no saldo devedor.
	Opção B: 90%	Não há	Parcela única	Em até 30 dias da decisão de concessão da RJ	
ME/EPP	85%	Não há	Parcela única	Em até 30 dias da decisão de concessão da RJ	Não há

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório final de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Dr. Rafael Brizola Marques
Equipe Jurídica
OAB/RS 76.787



Miguel Kaghofer
Equipe Jurídica
OAB/RS 119.030



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC-RS 096.647/0-9



Fernanda Casia Dal Pupo Fior
Equipe Jurídica
OAB/RS 115.498



Felipe Camardeli
Equipe Contábil
CRC-RS 31.349/O

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial





Serasa Score

Score

284

/1000

Este perfil de CNPJ apresenta **97,09% de chances de pagar as suas contas em dia.**

Para esta negociação **considere vender parcelado.**

Esta é uma situação que apresenta risco médio, portanto se você nunca vendeu para esta empresa, **você pode começar oferecendo um valor mais baixo parcelado** que, em caso de não pagamento, não prejudique o seu negócio.

Dica: se a parcela for um valor alto, a dica para ter mais segurança é solicitar indicações com outras empresas com as quais ela se relaciona.

O resultado acima não é uma opinião ou sugestão da Serasa Experian, representa apenas a prática de mercado a partir de análises estatísticas que consideram informações constantes em sua base de dados. A avaliação e decisão de fazer ou não negócios é responsabilidade exclusiva do cliente.



Dívidas em aberto

0 Dívidas em instituições financeiras - Refin

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Dívidas em outros segmentos - Pefin

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Dívidas em outros segmentos - Convem

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Cheques sustados, extraviados, cancelados e/ou roubados

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Cheques sem fundos

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO



0 Protestos

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Falências e recuperações judiciais

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Ações judiciais

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO



Informações Cadastrais

Razão Social

ME TOQUE PALACE HOTEL LTDA

CNPJ (Matriz)

13.325.770/0001-56

Filiais

0

Telefone

(54) 3332-4527

Data de fundação

01/02/2011

Nome fantasia

CARMEL PALACE HOTEL

Website

...

Natureza jurídica

SERVICOS DE HOSPEDAGEM

Inscrição estadual

000000810039796

Opção tributária

...

Tipo empresarial

Status da situação cadastral

NIRE

SERVICOS DE HOSPEDAGEM**SITUACAO DO CNPJ EM 29/05/2022:****ATIVA****43206846458**

Data de registro

10/03/2020

Registro na junta comercial

1

Quantidade de empregados

0

Endereço

Endereço completo

R PE VALENTIM RUMPEL 525, CENTRO, NAO-ME-TOQUE-RS

CNAE - Classificação nacional de atividades econômicas

CNAE Primário

5510801-SERVICOS DE HOSPEDAGEM

CNAE Secundário

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótes alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão. Este relatório é estritamente confidencial e destinado a apoiar decisões de crédito e negócios. É proibida a reprodução, total ou parcial, bem como sua divulgação a terceiros por qualquer forma. A decisão de conceder ou não crédito é de inteira responsabilidade da empresa concedente.